



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 030/2018

Modalidade: **PREGÃO N.º 026/2018**

Tipo: **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA OS ITENS: 04,05,07,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,20,22,23,24 e 25 – ART. 48, I da Lei Complementar 123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008 E 147/2014, E ABERTO À PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, PARA OS DEMAIS ITENS.**

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2018, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura).

RECIBO

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____
celular _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO,
PELO TEL/FAX: (87) 3868-1054 OU POR E-MAIL:
licitacaoafranio@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS.**

A Prefeitura Municipal de Afrânio não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e Horário da Entrega dos Envelopes: - **04.05.2018 às 13h.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Memorial José Theodomiro de Araújo, localizado a Praça Sebastião Coelho, s/n, bairro Centro, Afrânio/PE.**



PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018 PREGÃO N.º 026/2018

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço"**, **juízo por item**, **objetivando** Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2018, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura). Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

VII – Minuta da ATA de Registro de Preço.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014.155/2016 e decreto federal 8.538/2015.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **04.05.2018 às 13h(treze horas)**, no Memorial José Theodomiro de Araújo, localizado a Praça Sebastião Coelho, s/n, bairro Centro, Afrânio/PE, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a elaboração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2018, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura) e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

Prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2018, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

Prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2018, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação dos demais órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Afrânio que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível ao objeto, na seguinte forma:

a) Para os itens: **04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25**, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação nos demais itens.

b) Para os demais itens, as entidades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Para os itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25, as entidades que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e no art. 13, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

b) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Afrânio - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo IV encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O

4

retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo IV.**

5.8.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VIII - Modelo).

II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- b) Serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.), nos moldes do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e a Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI - Modelo).

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IVI** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VIII**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os materiais deverão obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário (por unidade) e global em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- f) Deve informar o prazo de execução dos serviços, em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, após a solicitação oficial da Secretaria, conforme o item 11.1 deste Edital, a partir da assinatura do contrato.
- g) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- h) Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7

8.2 Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.

b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

a.1) **Certidão Negativa de Processos Cíveis(PJE)** da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

a.2) As Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema Judicial Eletrônico, deverão vir acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	=	AT PC+ELP

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

ET – Exigível Total

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

b.3 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.3.4 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido

correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço.

8.3.4.1 A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

8.3.5 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.6.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1 – Declaração dos responsáveis técnicos, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

8.3.5.2 – Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

8.3.5.3 – Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em **engenharia civil, para os itens(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 18,19,20,21,24 e 25) e engenharia elétrica, para os itens (09,10,11,12,13,14,15 e 17)**, detentores de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA.

8.3.5.4 - Os profissionais indicados nos itens 8.3.5.1 e 8.3.5.3 deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da **cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89, ou contrato de prestação de serviços.**

8.3.5.5 – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, para a execução dos trabalhos.

8.3.5.6 - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

8.3.5.7 - As exigências acima justifica-se pelo expressivo volume de recursos envolvidos na execução dos serviços e pela necessidade de garantir ao Poder Público Municipal a aptidão e experiência do futuro prestador em executar os serviços e entregar os quantitativos estabelecidos. Cabe ressaltar que a determinação encontra amparo no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8666/93.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 - O documento relacionado no subitem 8.3.1 "b", "c" "d" "e", não precisará constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário por item**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da

apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

h) - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Afrânio, situada à Rua Afrânio de Melo Franco, n.º 39, bairro Centro, **no horário das 09 às 13 horas**, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro

14

ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, O pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por ITEM**.

10.7 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local informado pela mesma, a partir da assinatura da ata e/ou emissão do empenho.

11.1.1 – **A montagem deverá ser executada em tempo compatível com as datas dos eventos, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término.**

11.1.2 - **A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços.**

11.2 - Os serviços executados e entregues deverão ser conforme descrito no anexo III deste Edital. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços entregues que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.3 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de execução constante do item 11.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

11.4 - Os serviços prestados serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.5 – A Proponente vencedora obriga-se a prestar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou

em parte os serviços executados.

11.6 - Todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como fretes e/ou transportes, montagem e desmontagem correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

11.7 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.7.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

11.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

11.7.3 – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

11.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado **até o 10º (décimo) subsequente à** efetiva prestação dos serviços, conforme o quantitativo de equipamentos e demais estruturas locados, montados e instalados, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria da Fazenda Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

16

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

13.3 - Em caso de inadimplemento total, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA.

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) - Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com

o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta Licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos prestadores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

15.1.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3 - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Para os serviços será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Secretaria de Educação, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

17.2 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

18.1.1 - Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.2 - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

18.1.3 - Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.2 - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação dos serviços, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da

ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

21.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala do pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação..

21.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Afrânio.

21.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Afrânio - Térreo** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

21.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

21.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Afrânio/PE, 19 de abril de 2018.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro do Município de Afrânio



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO NO **PROCESSO LICITATÓRIO ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar ATA/Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Ref.: PREGÃO N.º ____/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	PALCO 16 X 12M , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR, MEDINDO 16,0M DE BOCA POR 12,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 10M DE PÉ DIREITO, FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS EM LONA, FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM TUBO DE 30MM X 30MM NA CHAPA 16MM REVESTIDO COM LAMINADOS DE MADEIRA PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA, ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA, PISO DO PALCO TODO REVESTIDO EM, HOUSE MIX MEDINDO 4,0M POR 4,0M COM UM PISO A 0,10M DE ALTURA, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR E FECHAMENTO NAS LATERAIS, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA, MEDINHO 5,00M POR 5,00M, ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,00M POR 4,00M COM FECHAMENTO EM PLACAS DE 2,20M X 2,40M, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX, CAMARIM MEDINHO MEDINDO 4,0M X 4,0M COBERTA COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO POR COMPENSADO, ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS	DIÁRIA	15	R\$ 7.766,67	R\$ 116.500,05
2	PALCO 14X10M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR, MEDINDO 14,0M DE BOCA POR 10,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 10,0M DE PÉ DIREITO, FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY, FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM MADEIRITE/COMPESADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA, ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO, PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA. CAMARIM MEDINHO MEDINDO 4,0M X 4,0M COBERTA COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO POR COMPENSADO, ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS	DIÁRIA	15	R\$ 6.900,00	R\$ 103.500,00
3	PALCO 12M X 10M , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR, MEDINDO 12,0M DE BOCA POR 10,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 10,0M DE PÉ DIREITO, FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY, FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM MADEIRITE/COMPESADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA, ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO, PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE, HOUSE MIX MEDINDO 3,0M POR 3,0M COM UM PISO A 0,10M DE ALTURA, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR E FECHAMENTO NAS LATERAIS, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA, MEDINHO 3,00M POR 3,00M, ÁREA DE PRODUÇÃO COM FECHAMENTO EM PLACAS DE 2,20M X 2,40M, CAMARIM MEDINHO MEDINDO 4,0M X 4,0M COBERTA COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO, ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS	DIÁRIA	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
4	PALCO 8M X 7M , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTO COM LONA NIGHT	DIÁRIA	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00

	& DAY OU SIMILAR, MEDINDO 8,0 M DE BOCA POR 7,0M DE PROFUNDIDADE E 1,00 M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 5,0M DE PÉ DIREITO, FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY, FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO, ESCADA DE ACESSO COM 1,00 M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO, PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE, ÁREA DE PRODUÇÃO COM FECHAMENTO EM PLACAS DE 2,20M X 2,40M, CAMARIM TIPO OCTONORM CLIMATIZADO, MEDINHO MEDINDO 3,0M X 3,0M COBERTA COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO, ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.				
5	TOLDOS PADRONIZADOS DO TIPO CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MEDINDO 3,00 X 3,00M, COBERTOS COM LONA NAGHT & DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA.	DIÁRIA	150	R\$ 201,67	R\$ 30.250,50
6	TOLDOS PADRONIZADOS DO TIPO CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MEDINDO 5,00 X 5,00M, COBERTOS COM LONA NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA.	DIÁRIA	450	R\$ 253,33	R\$ 113.998,50
7	TOLDOS PADRONIZADOS DO TIPO CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MEDINDO 6,00 X 6,00M, COBERTOS COM LONA NAGHT & DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA.	DIÁRIA	80	R\$ 326,67	R\$ 26.133,60
8	TENDA PADRONIZADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10,00 X 10,00M, COBERTO COM LONA BRANCA POR CIMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 5,00M DE ALTURA.	DIÁRIA	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
9	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA 380/220V - 60HZ , QUADRO DE COMANDO MANUAL, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA, 1800RPM, INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, 215CV EM EMERGÊNCIA, 01 BATERIA CHUMBO-ÁCIDO 150AH, 01 SILENCIADOR TIPO INDUSTRIAL, 01 SEGMENTO ELÁSTICO, 01 TANQUE PARA COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS+CONTÊINER SILENCIADO LEVE "SL" COM CARENAGEM EM AÇO CARBONO A 1,5M (COM DIÉSEL)	DIÁRIA	30	R\$ 2.483,33	R\$ 74.499,90
10	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260 KVA 38/220V - 60HZ , MOTOR DIESEL,(3 TENSÕES) CONTÊINER SILENCIADO LEVE "SL" (COM DIÉSEL)	DIÁRIA	10	R\$ 2.916,67	R\$ 29.166,70
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE SOM (PEQUENO PORTE) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: EQUIPAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 04(QUATRO) GRAVES, 04(QUATRO) MÉDIO-GRAVES, 01 (UMA) MESA DE SOM ANALÓGICA COM 08(OITO) CANAIS, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPE CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODA A APARELHAGEM AUXILIAR NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS (CUBO PARA GUITARRA, CUBO PARA CONTRABAIXO, CUBO PARA TECLADO, 02 MICROFONES SEM FIO, JOGO COMPLETO DE MICROFONES COM FIO).	DIÁRIA	20	R\$ 3.050,00	R\$ 61.000,00
12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE LUZ (MÉDIO PORTE) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES PAR 64, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 12 (DOZE) MOVING LIGHT, 01 (UM) MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITE PEAR 2010, 08 PRATICÁVEIS REGULÁVEL ATÉ 1 METRO, COM CARPETE E ALUMÍNIO E 01 GRID 10X08 EM ALUMÍNIO.	DIÁRIA	15	R\$ 3.766,67	R\$ 56.500,05
13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE SOM (MÉDIO PORTE) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: EQUIPAMENTO CONTENDO PA EM SISTEMA LINE ARRAY COM 12 (DOZE) SUB-GRAVES, E 12 (DOZE) LINE, 02 MESAS DE	DIÁRIA	20	R\$ 5.833,33	R\$ 116.666,60

	SOM DIGITAIS COM 48 (QUARENTA E OITO), EQUIPAMENTO CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODA A APARELHAGEM AUXILIAR NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS(CUBO PARA GUITARRA, CUBO PARA CONTRABAIXO, CUBO PARA TECLADO, 02 MICROFONES SEM FIO, JOGO COMPLETO DE MICROFONES COM FIO)				
14	<p>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE) – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DRIVER RACK;</p> <p>01- FILTRO DE LINHA 02-CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS DE ENTRADA + 32 SAIDAS SEM PLACAS EXPANSIVAS 01-CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA + 24 SAIDAS PARA SER MIX DAS DUAS CONSOLES PRINCIPAIS 02- PROCESSADOR 4 VIAS STEREO PARA PA. 02- PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO PARA SISTEMA LCR 01- PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO STAND BY. 01-SISTEMA DE AC PENTACUSTICA. 01- COMUNICAÇÃO COM O PALCO. P.A; 36- CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 72 SUB DE 18 POLEGADAS 1200 WATTS. 28- CAIXAS ACUSTICAS DE MEDIO ALTAS, CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS B E C, ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATSS, DSP,ENTRADAS DE AUDIO PADRAO AES/ EBU, CONECCÃO VIA PC/ MAC ATRAVES DE REDE PROTOCOLO ETHERNET, EM CADA CAIXA. DLAYS; 32- CAIXAS LINE ARRAY 2X12 + 2 X TI DLAYS, 16- CAIXAS DE SUB 2X 18 PARA DALAYS 04-AMPLIFICADORES 6400 WATTS PARA SUB DLAYS 08-AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MEDIO GRAVES DLAY 08 AMPLIFICADORES 1400 WATTS PARA TITANIOS DLAY. AMPLIFICADORES DO PA; 09- AMPLIFICADORES 10.000 WATTS PARA GRAVES. ESTRUTURA BOX; 80-METROS DE TRELISSA K-50 DE ALUMINIO PARA OS DLAYS LINE ARRAY. FRONT FILL; 08- CAIXAS LINA ARRAY CONTENDO 1X12, 1X DRIVER 01-AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MEDIO GRAVE 01-AMPLIFICADOR 1400 WATTS PARA TITANIO. MONITOR; RACK DRIVER; 01- FILTRO DE LINHA 02-CONSOLES DIGITAL 64 CANAIS DE ENTRADA + 32 SAIDAS SEM PLACAS EXPANSIVAS 02- PROCESSADORES DIGITAIS 4 VIAS STEREO DBX 4800 SIDE FILL; 08-CAIXAS ACUSTICAS KF-850 08-CAIXAS ACUSTICAS KF SB 850 02- AMPLIFICADORES 10.000 PARA SUB GRAVES 04-AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA GRAVES E MÉDIO GRAVES 02-AMPLIFICADOR 1400 PARA TITANIOS SISTEMA DE MONITOR; 03-POWER PLAY XL-PRO 4 VIAS 08-FONES KOSS 24-SPOTS SM 400, 222, CLAIR. 06-SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO 12-AMPLIFICADORES 4400 WATTS A DISPOSIÇÃO PARA MANDADAS DE MONITORES. RETORNO P/ BATERIA; 04-CAIXA ACUSTICA DUPLA SB 850 02-AMPLIFICAÇÃO 6400 WATTS PARA SUB DA BATERIA. BACK LINE; 02-BATERIAS COMPLETAS COM FERRAGENS IMPORTADAS 36-DIRECT BOX PASSIVO IMPORTADO 16-DIRECT BOX ATIVOS IMPORTADO 04 -MICROFONE SEM FIO BETA SM-58 02-MICROFONE SEM FIO EW 500 32-MICROFONES SM 58 16-MICROFONES SM 58 BETA 32-MICROFONES SM 57 02- BETA 91 02-MICROFONE BETA 52 01-MICROFONE D-112 AKG 04-MICROFONES SM 81 04-MICROFONES SM 56 04- BETA 98 12-MICROFONES 604 SENNHEISER 60-PEDESTRAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO 32-GARRAS LP NOVAS. CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETORNO; 02-AMPLIFICADOR DE GUITARRA 2X 12 VALVULADO, COM REVERBER E EFEITOS IMPORTADO 02-AMPLIFICADORES DE GUITARRA 4X10 VALVULADO IMPORTADO 01-AMPLIFICADOR DE BAIXO 8X 10 3200 WATTS</p>	DIÁRIA	15	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00

	IMPORTADO 01-AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO 4X 10, 1 X 15 3200 WATTS IMPORTADO.				
15	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - TIPO A 32 - MOVIES BEAM 200 5R/ BEAN 230 7R, 32-CANHÕES PAR LED 3 WATTS, 08 - ATOMICS 3000 WATTS, 24 - CANHÕES PAR 64 FOCO 05, 12 - ELIPSOIDAL, 02-CANHÕES SEGUIDORES, 12 - MINI BRUT 06 LAMPADAS, 01-MESA DE ILUMINAÇÃO IMPORTADA AVOLITE OU WING, 01 -GRID 10 X 8 EM Q50 COM DUAS PASSADAS E 06 PÉS DIREITO 16-PRATICAVEIS, 01-PAINEL DE LED 6X3 DE ALTA RESOLUÇÃO P6.	DIÁRIA	10	R\$ 6.033,33	R\$ 60.333,30
16	DISCIPLINADOR DE FLUXO , EM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO 2 X 1,20 METRO LINEAR.	METRO	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
17	EQUIPAMENTO CONTENDO PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P6 OU P10 COM PLACAS MEDINDO 0,96 X 0,96 COM NO MINIMO 4M DE LARGURA POR 3M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE IMAGEM TIPO CARACTERES, EQUIPE DE IMAGEM TIPO CARACTERES, EQUIPE CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODA APARELHAGEM AUXILIAR NECESSÁRIA.	DIÁRIA	15	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00
18	GRIDE DE ALUMÍNIO PARA PALCO P30 DE ESPESSURA COM PÉ DIREITO DE 6 MTS DE ALTURA E MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 08M DE FUNDO.	DIÁRIA	30	R\$ 1.583,33	R\$ 47.499,90
19	GRIDE DE ALUMÍNIO PARA PALCO P50 DE ESPESSURA COM PÉ DIREITO DE 6MTS DE ALTURA E MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 8M DE FUNDO.	DIÁRIA	15	R\$ 2.466,67	R\$ 37.000,05
20	PLACAS METÁLICAS , PARA FECHAMENTO DE AREA EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 3M X 2M, CHAPA 14, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO.	METRO	1500	R\$ 31,67	R\$ 47.505,00
21	BANHEIROS QUÍMICOS: MÓDULO SANITÁRIO DE POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE MEDINDO 1,10 M X 1,10M X 2,20, COM TRANCA EMBUTIDA COM FECHAMENTO MOLDADO EM FIBRA E POLIETILENO, SUÇO ANTI CHAMAS, CAIXA DE DEJETOS DE 400L, RESPIRADOR PARA DISPENSAR ODOR, MICTÓRIO ANTI RESPINGO, TETO TRANSLÚDIO COM APROVEITAMENTO DE LUZ NATURAL AO DIA E DE LUZ ARTIFICIAL INSTALADA EM SUAS PROXIMIDADES A NOITE, ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TUBO EM VENTILAÇÃO EM AMPLO DIÂMETRO, SUCCÃO E LIMPEZA DIÁRIA COM CARRO SUGADOR, SINALIZAÇÃO INDICATIVA: FEMININO E MASCULINO.	DIÁRIA	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
22	MÓDULO DE OBSERVAÇÃO POLICIAL	DIÁRIA	50	R\$ 716,67	R\$ 35.833,50
23	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E EXIBIÇÃO DE BALÕES PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS. OS BALÕES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	50	R\$ 566,67	R\$ 28.333,50
24	CAMARIM EM OCTANORME 4X3M - COM AR CONDICIONADO; COM PORTA DE 0,80 X 2,10M, COM FECHADURA, COM CARPETE, COM FORRO BRANCO.	DIÁRIA	20	R\$ 1.683,33	R\$ 33.666,60
25	CAMARIM EM OCTANORME 5X5M - COM AR CONDICIONADO; COM PORTA DE 0,80 X 2,10M, COM FECHADURA, COM CARPETE, COM FORRO BRANCO.	DIÁRIA	20	R\$ 2.433,33	R\$ 48.666,60
TOTAIS					R\$ 1.595.304,35

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO ____/2018

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

Validade da Proposta:
Prazo de execução dos serviços:
Forma de Pagamento:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso III do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ /2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e **Decreto Federal nº 8.538/2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2018..

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP ____/2018 PROCESSO LICITATÓRIO ____/2018

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º XXXX/2018

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203, bairro Centro, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Sra.** _____, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, residente e domiciliado _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 030/2018 - Pregão Presencial nº 026/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2018, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – será de 12(dozes) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **A PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento dos serviços será efetuado **até o 10º (décimo) dia subsequente** à efetiva prestação dos serviços, conforme o quantitativo de equipamentos e demais estruturas locados, montados e instalados, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças** de acordo com o quantitativo dos serviços entregues e realizados, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; Prova de regularidade para com a

Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte poderá proceder ao cancelamento do registro da prestadora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) prestar os serviços objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. 2) Caso haja interrupção ou atraso nos serviços solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; Os serviços será entregue somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com os serviços, a nota fiscal será atestada; 3) Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos serviços entregues; 5) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da

Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:** obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento dos serviços de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata por extrato, no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. .

GERENCIAMENTO DA ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA**

ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO. 1. Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho. **1.1 A montagem deverá ser executada em tempo compatível com as datas dos eventos, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término 1.1.2**

A contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços 2) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebido os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição do mesmo; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS – A** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 030/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 026/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo. Afrânio, dede 2018.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATANTE**

PRESTADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º